



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

“ L E I                    N º                    1.563/84                    ”

= FIXA GRATIFICAÇÃO SUPERVISOR (ES) DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faça saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixer em um salário mínimo vigente no Estado do Espírito Santo, a Título de Gratificação do (s) Supervisor (es) de Alimentação Escolar de signado (s) para prestar (em) serviço (s) ao Programa Estadual de Alimentação-PEAE-ES, neste Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

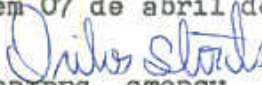
Parágrafo Único - A gratificação a que se refere o Artº. 1º desta Lei, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos do (s) supervisor (es).

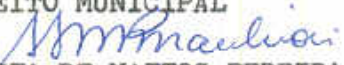
Artº. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de março de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 07 de abril de 1984.

  
ORIBES STORCH  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADÉLIA AUGUSTA DE MATTOS PEREIRA MARCHIORI  
DIRETORA DO DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 07 de abril de 1984.

  
CLIVEIRA FONSECA  
CHEFE DE GABINETE